



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROGRAD/UFF N° 8, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com a legislação em vigor, resolve tornar público o Edital de chamada de 4 (quatro) novos membros para compor o Comitê Institucional do Programa de Inovação e Assessoria Curricular (PROIAC).

1. DO PROIAC

1.1. O PROIAC tem o objetivo de assessorar a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) na promoção da excelência da gestão do ensino e da formação profissional. Para isso, prevê a instrumentalização e a divulgação de experiências exitosas na elaboração e na execução de projetos e ações de implementação e acompanhamento curricular, integrando inovação, pesquisa, tecnologia e desenvolvimento docente.

1.2. A realização de atividades junto ao PROIAC é de caráter voluntário e não faz jus a função gratificada.

1.3. As principais atribuições dos membros do PROIAC são:

1.3.1. Participação em reuniões mensais ordinárias;

1.3.2. Participação em atividades para o próprio desenvolvimento profissional docente;

1.3.3. Planejamento e realização de atividades de formação docente, no mínimo, semestralmente;

1.3.4. Participação como mediador e/ou apoiador nas oficinas; e

1.3.5. Estudos dos principais temas trabalhados e demandados ao Programa.

1.4. Espera-se uma dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais para a realização de atividades do PROIAC.

1.5. A participação em iniciativas no âmbito do PROIAC pode ser comprovada por meio de declaração anual que discrimine atividades e respectivas cargas horárias. A declaração é emitida pela coordenação do Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São pré-requisitos cumulativos para inscrição/candidatura de interessados/as:

2.1.1. Ser docente ou técnico-administrativo do quadro permanente da UFF;

2.1.2. Ter participado de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas de oficinas do PROIAC; e

2.1.3. Ter disponibilidade para dedicação de 8 (oito) horas semanais às atividades do PROIAC.

2.2. Os/As interessados/as devem preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/Tx4w11xxFFeBRdeu5> até 29 de dezembro de 2024 e participar da entrevista a ser realizada em 24 de janeiro de 2025, em horário a ser agendado.

2.3. Deverão ser incluídos no formulário:

2.3.1. Certificado de participação em pelo menos 16 (dezesesseis) horas de oficinas do PROIAC (todos juntos no mesmo documento, em formato PDF).

2.3.2. Declaração de disponibilidade para dedicar 8 (oito) horas semanais, de acordo com o Anexo I (assinada, em formato PDF).

2.3.3. Certificados de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área de ensino superior (todos juntos no mesmo documento, em formato PDF).

2.3.4. Certificados de participação em congressos na área de ensino superior (todos juntos no mesmo documento, em formato PDF), desde que não sejam os mesmos eventos apresentados no item 2.3.3.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção se dará em duas etapas, ambas eliminatórias:

3.1.1. A primeira etapa é composta pelo preenchimento do formulário e conferência dos pré-requisitos definidos no item 2.1 deste Edital.

3.1.2. A segunda etapa será composta de entrevista online síncrona ou presencial, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, entre 10 e 17 horas, com horário específico a ser agendado com os/as candidatos/as.

3.2. O resultado da primeira etapa será divulgado no Portal de Editais da UFF, na página da seleção, até 17 de janeiro de 2025. Não cabe recurso para esta etapa.

3.3. Serão selecionados até 8 (oito) candidatos para a segunda etapa.

3.4. Os/As candidatos/as selecionados/as para a segunda etapa serão contatados para o agendamento do horário da entrevista. O contato ocorrerá pelo e-mail informado por cada candidato/a no formulário de inscrição.

4. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1. Atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;

4.1.2. Pontuação dos itens do formulário preenchido, assim discriminada:

a) Clareza, objetividade e coesão na carta de intenção, com a motivação para participar do PROIAC (2,5 pontos);

b) Experiências em temas relacionados aos objetivos do PROIAC descritas na carta de intenção (2,5 pontos);

c) Aplicação de metodologias inovadoras no ensino superior, comprovadas por meio de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações em revistas (pontuados de acordo com Tabela disponível no ANEXO II) (3,0 pontos); e

d) Participação em congressos da área de ensino superior (pontuados de acordo com Tabela disponível no ANEXO II) (2,0 pontos).

4.1.3. Pontuação na entrevista, conforme:

- a) Capacidade de comunicação oral clara e objetiva (2,5 pontos);
- b) Relevância das experiências discutidas durante a entrevista (2,5 pontos);
- c) Criatividade na resolução de problemas (2,5 pontos); e
- d) Adequação de proposta de novas oficinas para o Programa (2,5 pontos).

4.2. Cabe à equipe do PROIAC a avaliação sobre o enquadramento dos certificados submetidos na área de ensino superior.

4.3. A nota final do/a candidato/a será a soma das notas obtidas no formulário de candidatura e na entrevista.

4.4. As notas finais dos/as 8 (oito) candidatos/as serão publicadas no portal de editais da UFF até 5 (cinco) dias úteis após a realização das entrevistas.

4.5. Os/as 4 (quatro) primeiros/as colocados/as serão convidados/as a ingressar no Programa. Em caso de desistência ou abertura de novas vagas, os convites serão realizados de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os/as candidatos/os terão 2 (dois) dias úteis após a divulgação das notas para apresentar recurso ao resultados das entrevistas. Os recursos serão recebidos por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/GEhTXyxtAfW4taqe8>, e devem se ater, exclusivamente, aos itens relacionados à pontuação da entrevista, constantes do item 4.1.3 deste Edital.

5.2. O resultado final, após avaliação dos recursos, será publicado em até 3 (três) dias úteis após o final do prazo dos recursos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão avaliados pela equipe do Programa de Inovação e Assessoria Curricular (PROIAC).

6.2. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 8 de novembro de 2024.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado (a) no _____, declaro, para fins de concorrer ao Edital para novos membros do Programa de Inovação e Assessoria Curricular (PROIAC), que tenho disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para me dedicar às atividades do Programa, caso seja aprovado (a).

Niterói, _____ de _____ de 2024

Nome Completo

ANEXO II

Tabela de Pontuação dos Comprovantes Solicitados

Critério	Pontuação por cada certificado/publicação	Nota máxima
A) Aplicação de metodologias inovadoras no ensino superior comprovadas por meio de apresentação de trabalhos em eventos.	0,15 pontos	3,0 pontos somando-se os critérios A e B
B) Aplicação de metodologias inovadoras no ensino superior comprovadas por meio de publicações em: revistas, livros ou anais de congressos.	0,30 pontos	
C) Participação em congressos da área de ensino superior	0,10 pontos	2,0 pontos

Cada evento será pontuado em, apenas, um dos critérios relacionados.